

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 071/14 – HDS

Pelo presente termo aditivo, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizado na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.701.309/0001-71, instalada na Rua 1.135, nº. 441, Qd. 244, Lt. 24, Sala 01, Setor Marista, CEP 74180-140, Goiânia-GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo e supressão dos serviços relacionados nas planilhas de anexadas à CI nº. 009/2014 – SUMAP, fls. 154 e seguintes, juntadas ao processo administrativo do HDS nº. 071/14, referentes a diversos serviços necessários à adequação do HDS, razão de alterações ou adequações impostas ao projeto inicial visando a melhoria das instalações, bem como a prorrogação do prazo de execução.

Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS

O presente Termo Aditivo tem espeque no § 3º. da Cláusula Terceira e Cláusula Décima Primeira – da alteração, que autorizam a prorrogação e as modificações do contrato por meio de aditivo ao contrato, bem como, nos §§ 5º e 6º, da Cláusula Segunda, que autoriza o acréscimo de serviços a critério da contratante, mediante termo aditivo.

Cláusula Terceira – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Ficam acrescidos os serviços relacionados abaixo, pelo preço ajustado de **R\$ 940.013,71 (novecentos e quarenta mil e treze reais e setenta e um centavos)**, cujo detalhamento se encontra nas planilhas mencionadas na Cláusula Primeira, partes integrantes do presente termo aditivo:

erc

1/3



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS

HUGO 2



	Descrição	Valor total
1	Reforma e ampliação do almoxarifado	R\$ 43.475,95
2	Reforma do refeitório e da nutrição	R\$ 43.420,75
3	Reforma da "Casa Viva"	R\$ 34.894,38
4	Reforma da fisioterapia	R\$ 117.788,23
5	Reforma do ambulatório	R\$ 119.757,25
6	Reforma do curativo	R\$ 3.973,06
7	Reforma da "casa das freiras"	R\$ 165.406,55
8	Demolição do prédio da administração	R\$ 2.156,44
9	Instalação de iluminação externa	R\$ 55.856,40
10	Instalação de tapumes	R\$ 24.165,55
11	Reforma da "lanchonete"	R\$ 54.151,18
12	Instalação de cerca (sem gradil)	R\$ 99.977,25
13	Instalação de piso paviflex no ambulatório	R\$ 36.788,65
14	Reforma de uma ala do hospital	R\$ 80.745,04
15	Reforma do auditório	R\$ 55.147,71
16	Elaboração de laudo técnico sobre os prédios existentes	R\$ 23.069,32
	TOTAL	R\$ 940.013,71

Parágrafo Primeiro – Em face dos acréscimos de que trata o *caput*, obrigam-se mutuamente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** a executar os serviços ainda não realizados e pagar o preço, respectivamente.

Parágrafo Segundo – No valor acrescentado no *caput* já estão inclusos todos os impostos, encargos sociais, taxas e outros tributos que por ventura venham a incidir, inclusive o reajuste de preço autorizado pelo Sexto Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Ficam suprimidos os serviços relacionados abaixo, pelo preço ajustado de **R\$ 622.488,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos oitenta e oito reais)**, conforme Anexo I do contrato primitivo:

	Descrição	Valor total
1	Construção do Galpão de resíduos	R\$ 545.663,53
2	Reforma do hospital	R\$ 76.784,47
	TOTAL	R\$ 622.448,00

Cláusula Quinta – DO PREÇO DO CONTRATO

Com a inclusão dos serviços descritos na cláusula anterior o contrato por empreitada global passa a ter o valor de **R\$ 1.397.052,61 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, incluídas todas as despesas, encargos e tributos inerentes à sua execução.

erc

2/3

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DO CONTRATO	
Valor do contrato primitivo e termos aditivos anteriores	R\$ 1.079.486,90
Valor acrescentado em face dos serviços acrescidos	R\$ 940.013,71
Valor diminuído em face dos serviços suprimidos	R\$ 622.448,00
Valor do contrato a partir do presente Termo Aditivo	R\$ 1.397.052,61

Parágrafo Único – Consideram-se pagos e, portanto, a serem abatidos do valor estabelecido no *caput*, todos os pagamentos efetuados pelos serviços realizados, cujas faturas tenham sido devidamente emitidas pela **CONTRATADA** e liquidadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O *caput* da Cláusula Terceira passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

“A execução do objeto do presente contrato se dará até o dia 30/04/2015, considerado como concluído acabado e limpo, atendendo todas as condições contratadas e expressas nos projetos arquitetônicos, complementares e detalhamentos, além do memorial descritivo.”

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato primitivo, não colidentes com os termos expressos no presente aditivo.

Cláusula Oitava – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas da execução desse instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 29 de dezembro de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

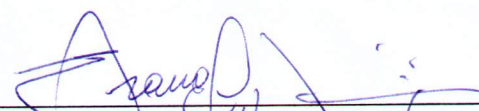


Luiz Alberto Rassi
Administrador / FUAD RASSI
190.390.691-15

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 313.532.151-72